



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VIAMAO
GABINETE (VIAMAO)

RESOLUÇÃO Nº 61/2023 - GAB-VIA (11.01.16.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 30 de novembro de 2023.

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS Campus Viamão, no uso das suas atribuições, considerando o que foi deliberado na reunião realizada em 09/11/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º **APROVAR** o Regimento Interno da Comissão da Assistência Estudantil (COAE), do Campus Viamão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ALEXSANDER LEMOS FERREIRA
Presidente em do Conselho de *Campus*
do Campus Viamão do IFRS

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 09:37)

ALEXSANDER LEMOS FERREIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###191#0

Processo Associado: 23742.000749/2023-73

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/11/2023** e o código de verificação: **998e6ee75f**

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRS – CAMPUS VIAMÃO

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer os aspectos de organização e de funcionamento da Comissão de Assistência Estudantil (COAE) do IFRS – Campus Viamão, instituída pela Resolução CONSUP/IFRS nº 086 de 03 de dezembro de 2013.

TÍTULO II DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRS – CAMPUS VIAMÃO

Art. 2º A Comissão de Assistência Estudantil do IFRS – Campus Viamão é um órgão que possui em seu âmbito a função de apoiar as Coordenações de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.

§ 1º A Comissão de Assistência Estudantil, regulamentada por este Regimento Interno, será composta por:

- I. Coordenador(a) da Assistência Estudantil;
- II. Dois servidores docentes;
- III. Dois servidores Técnico-Administrativos em Educação;
- IV. Dois estudantes.

§ 2º Os servidores terão mandato de 2 (dois) anos, e os estudantes terão mandato de 1 (um) ano;

§ 3º Os membros da Comissão de Assistência Estudantil serão eleitos entre seus pares, na forma estabelecida pela Política de Assistência Estudantil.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE EM ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRS

Art. 4º A Coordenação da Comissão de Assistência Estudantil do IFRS – Campus Viamão, ficará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus.

SEÇÃO III DAS REUNIÕES

Art. 5º Comissão de Assistência Estudantil do IFRS – Campus Viamão reunir-se-á, ordinariamente, na periodicidade mínima de seis meses e extraordinariamente quando convocada pela Coordenação de Assistência Estudantil ou por, pelo menos, dois terços dos seus membros.

§ 1º Nas decisões em que seja necessário o voto, terão direito a voto os representantes titulares, ou suplentes na condição de titular;

§ 2º Em caso de empate na votação, o coordenador terá direito a voto.

§ 3º As reuniões ordinárias serão agendadas com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

Art. 6º Poderão ser agendadas reuniões em conjunto com outros órgãos vinculados às atividades da Assistência, para assessoramento em assuntos específicos.

Art. 7º Para o desenvolvimento das atividades da Assistência, poderão ser organizados outros Grupos de Trabalho (GTs), de modo a operacionalizar as demandas específicas.

Art. 8º A cada reunião da Comissão será designado um membro para secretariar os trabalhos.

Art. 9º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com 48 horas de antecedência.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 Compete à Comissão de Assistência Estudantil:

- I. Participar da construção e da avaliação das ações da Assistência Estudantil, percebendo sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica;
- II. Apoiar a Assistência Estudantil na organização das ações para execução dos recursos;
- III. Auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais e/ou anuais referentes aos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil em execução no seu Campus.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assistência Estudantil.

Art. 12 Este regimento poderá ser revisto por solicitação de no mínimo dois terços do quantitativo total dos membros da Comissão de Assistência Estudantil do IFRS – Campus Viamão.

Art. 13 Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Campus do Campus Viamão.



Emitido em 01/11/2023

PLANILHA Nº regimento interno COAE/2023 - CAE-VIA (11.01.16.01.05)
(Nº do Documento: 23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/11/2023 17:51)

ANA DENISE FIGUEIRA RODRIGUES

COORDENADOR - TITULAR

CAE-VIA (11.01.16.01.05)

Matrícula: ###219#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
23, ano: **2023**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **01/11/2023** e o código de verificação: **fb1a05ea7b**